RELATÓRIO DO SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 175/2016
Autor: Vereador Euvaldo Jorge
Ementa: "Autoriza que transportador escolar do Município de Salvador, devidamente legalizado, trafegue nas faixas exclusivas para o sistema de transporte público por ônibus, desde que esteja com passageiro. "

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida a análise deste Setor está amparada nos artigos 12, III, a e 172 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados e constatamos a existência do **Projeto de Lei 349/2010,** que **" Dispõe sobre a permissão para vans e ônibus escolares circularem nas faixas exclusivas para ônibus",** de forma que versa sobre o assunto consignado na epígrafe (cópia anexa).

2.1. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

- Com efeito, em respeito às normas regimentais, oportuno se faz observar o art. 147 da Resolução nº 910/91 (Regimento Interno), *in verbis*: **Havendo mais de uma proposição sobre o mesmo assunto, a discussão obedecerá à ordem cronológica de apresentação, observado o disposto nos §§ 10 e 11 do art. 68 deste Regimento**.

Sala das Comissões, em 14 de junho de 2016.

Maria de Fátima Correia Santos.
Chefa do Setor de Análise e Pesquisa.